

PORTARIA Nº 033 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre alteração da Portaria 33 de 1º de abril de 2019 sobre concessão de diárias e dá outras providencias.”

O (a) presidente do CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios basilares da administração pública, sobretudo da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o aumento no valor de hospedagem e alimentação fora do domicílio do servidor em relação aos valores propostos na Portaria nº 33/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar os valores pagos aplicando-se índice de IPCA dos anos 2019: 4,31%, 2020: 4,52%, 2021: 10,06 e 2022: 5,79% totalizando 24,68%. Assim as diárias ficarão da seguinte forma:

VALORES ANTERIORES

Destino	Faixa I	Faixa II	Faixa III
Outros Estados	R\$ 251,00	R\$ 367,00	R\$ 517,00

Capital MG	R\$ 192,00	R\$ 309,00	R\$ 413,00
Municípios Especiais	R\$ 148,00	R\$ 222,00	R\$ 295,00
Demais Municípios	R\$ 119,00	R\$ 177,00	R\$ 222,00

VALORES CORRIGIDOS, APLICADO 24.60%

Destino	Faixa I	Faixa II	Faixa III
Outros Estados	R\$ 312,95	R\$ 457,58	R\$ 644,60
Capital MG	R\$ 239,39	R\$ 385,26	R\$ 514,93
Municípios Especiais	R\$ 184,53	R\$ 276,79	R\$ 387,81
Demais Municípios	R\$ 148,37	R\$ 220,68	R\$ 276,79

Art. 2º - Para enquadramento nas faixas constantes na tabela acima, deverá ser considerado:

- **Faixa I** - Servidor que exerça cargo efetivo/contratado ou em comissão que exija nível médio de escolaridade (Técnico de Enfermagem, Recepcionista, Radio Operador e Assistente Administrativo) exceto a função de Condutor Socorrista.
- **Faixa II** - Servidor que exerça cargo efetivo/contratado ou em comissão que exija nível médio de escolaridade de Condutor Socorrista e servidor que exerça cargo efetivo/contratado ou em comissão que exija nível superior de escolaridade na função Médicos, Enfermeiros e Farmacêutico)
- **Faixa III** - Coordenadores do CISNORJE/SAMU e Gerentes CISNORJE/SAMU

Art. 3º - São considerados municípios especiais: Montes Claros/ Diamantina/ Barbacena/ Varginha/ Uberaba/Juiz de Fora/ Ouro Preto/ Patos de Minas/ Uberlândia/ Teófilo Otoni/ Almenara/ Araçuaí/ Governador Valadares/Conceição do Mato Dentro.

Art. 4º - Para viagens com distância acima de 850 (oitocentos e cinquenta) quilômetros de Teófilo Otoni o valor de referência a ser utilizado será o valor da Capital de MG.

Teófilo Otoni/MG, 02 de Outubro de 2023.



Leandro Ramos Santana
Prefeito de Ponto dos Volantes / Presidente do CISNORJE